

PORTARIA Nº 150/2025/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação nos serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet dedicado com velocidade mínima de 100Mbps via fibra óptica, incluindo instalações, equipamentos, configuração e manutenção 24 horas ininterruptas para atender a demanda no Centro de Convenções Vasco Vasques - Etapa 2.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. **01.04.016508.002120/2025-04- SIGED/AMAZONASTUR**;

II – ADJUDICAR o objeto em favor de **IDH TECNOLOGIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.526.906/0001-11**, pelo valor de **R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais)**.

III – HOMOLOGAR, pelo exposto acima, nos termos da Lei nº. 13.303/2016, a Dispensa de Licitação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de outubro de 2025.

(Assinatura digital)

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
Presidente

